PUBLICADO
Diário Oficial D.O.E
Edição Nº 222
Página 01
Data 10/10/2018
Visto

DECRETO Nº 5.018/2018

Súmula: Nomeia no Âmbito Administrativo Municipal, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, o que dispõe a Portaria 2.616 de 12 de maio de 1998 e;

Considerando, que as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação da assistência hospitalar, de vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito municipal e mais precisamente no Hospital Municipal 18 de Dezembro, no que tange ao seu regular funcionamento e;

Considerando a necessidade de nomear os membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

DECRETA:

Art.1° A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH será distribuída da seguinte forma:

I – Membros Executores
II – Membros Consultores

Art. 2° Ficam nomeados para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Municipal 18 de Dezembro, os seguintes membros:

MEMBROS EXECUTORES	
Nome	**Função**
Alete vornes Ribeiro	Presidente
Luciano Faustino da Silva	Vice-Presidente
Maria Franciele de Moraes	Secretária
MEMBROS CONSULTORES	
Nome	**Função**
Selina Ferreira Ramos	Representante do Serviço de Enfermagem
Luiz Carlos Cordeiro da Silva	Representante da direção do Hospital
Eduardo Mayrhofer Sargi	Representante do Serviço Médico
Isabella de Mello Hampf	Representante do serviço de Farmácia
Jailton Domingues	Representante de Laboratório de Microbiologia
Elizete do Carmo Mendes	Representante de Laboratório de Microbiologia
Caroline Aparecida Pereira	Representante do Serviço de Nutrição
Maria Lucia Carneiro do Passos	Representante do serviço de Limpeza

Parágrafo Único – A renovação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH acima designada será processada no prazo de 12 (meses) para o período subseqüente.

Art. 3° Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto, são considerados de relevante interesse público, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 4° Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o **Decreto** de n° **4862/2018** de **13** de **junho** de **2018.**

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2018.

-NERILDA APARECIDA PENNA-
Prefeita